



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO
-EXCLUSIVO ME/EPP-

01. DO PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS, através de seu **SETOR LICITAÇÕES**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **AQUISIÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)** e será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/14133.htm); Decretos Municipais nº 5.609/2024) (disponível em <https://saaebrotas.com.br/paginas/portal/legislacao/consulta>); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações (disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm); à Lei Orgânica do Município de Brotas (disponível em <https://camarabrotas.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T0RRPU9UUT1PVGs9T0dVPU9HRT1PVGm9T1RRPU9HVT1PR1U9>) e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/11/2024 às 8:30 horas.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/11/2024 às 8:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/11/2024 às 8:30 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 25/11/2024 às 9:00 horas.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações SAAEB, sito à Praça Francisca Ribeiro dos Reis, nº 28, Centro, Brotas – SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08:00h. às 16:00h., ou pelo telefone (14) 3653-1108 ou ainda, através do e-mail licitacoes2@saaebrotas.com.br.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. A presente licitação tem por objeto o **aquisição de Pneus e Câmaras de ar novos, para os veículos e máquinas do SAAEB**, conforme quantidades e especificações abaixo discriminadas e constantes do Termo de Referência **(ANEXO II)**:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pneu na medida 175/65R14, com índice de velocidade de no mínimo T; Índice de Carga de no mínimo 82; Ruído Externo de no máximo 75 db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UNI	04
02	Pneu na medida 175/70R13, com índice de velocidade de no mínimo T; Índice de Carga de no mínimo 82; Ruído Externo 75 db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação C, com Certificação do INMETRO	UNI	08
03	Pneu na medida 175/70 R14, com índice de velocidade T; Índice de Carga 88; Carga Máxima 560kg; Ruído Externo de no máximo 75 db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UNI	24
04	Pneu na medida 275/80 R22.5, com índice de velocidade de no mínimo L; Índice de Carga de no mínimo 146/149; Ruído Externo de de no máximo 78 db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UNI	04
05	Pneu na medida 185/65 R15, com índice de velocidade de no mínimo H; Índice de Carga de no mínimo 88; Ruído Externo de no máximo 75 db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UNI	12
06	Pneu na medida 195/65 R15, com índice de velocidade de no mínimo V; Índice de Carga de no mínimo 91; Ruído Externo de no máximo 75db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UNI	06
07	Pneu na medida 11L-16 SL Industrial, com índice de velocidade de no mínimo A6; Índice de Carga de no mínimo 120; no mínimo 12 lonas, com Certificação do INMETRO	UNI	06
08	Câmara de ar para pneu na medida 11L-16 SL, alta resistência ao calor, com Certificação do INMETRO	UNI	04
09	Pneu na medida 10.5/80 R18 Industrial, com índice de velocidade de no mínimo A8; Índice de Carga de no mínimo 120; no mínimo 12 lonas, com Certificação do INMETRO	UNI	02
10	Câmara de ar para pneu na medida 10.5/80 R18, alta resistência ao calo, com Certificação do INMETRO	UNI	02
11	Pneu na medida 17.5-25 Industrial, com índice de velocidade de no mínimo A8; Índice de Carga de no mínimo 120; no mínimo 12 Lonas; com Certificação do INMETRO	UNI	02
12	Câmara para pneu na medida 17.5-25, alta resistência ao calor, com Certificação do INMETRO	UNI	02



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

13	Pneu na medida 16.9-24 Industrial, com índice de velocidade de no mínimo A8; Índice de Carga de no mínimo 149; no mínimo 12 Lonas, com Certificação do INMETRO	UNI	02
14	Câmara de ar para pneu na medida 16.9-24, alta resistência ao calor, com Certificação do INMETRO	UNI	02
15	Câmara de ar para pneu na medida 19.5-24, alta resistência ao calor, com Certificação do INMETRO	UNI	02
16	Pneu na medida 215/75 R17.5, com índice de velocidade de no mínimo J; Índice de Carga de no mínimo 135/133; Ruído Externo de no máximo 78db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UNI	04

02.02. A licitação será dividida em itens, devendo proponente cotar a integralidade do item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

02.03. A contratado deverá entregar os itens objeto desta licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, emitida pelo gestor do contrato ou por pessoa designada para tal.

03. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bllcompras.org.br).

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por empregado público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

03.03. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

03.04. O prazo de validade do Contrato será de **06 (seis) meses**, contado da data da assinatura do Contrato.

03.05. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta inicial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa. **A não anexação dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática da licitante.**

03.06. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

03.07. As notificações exigidas por lei e as decisões referentes a este processo licitatório, serão publicadas/comunicadas aos proponentes mediante publicação na Plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no SAAEB deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Classificação funcional programática: 17.512.0801-2.042 – manutenção SAAEB**
- II. Categoria econômica: despesas correntes**
- III. Fonte: 04 – Recursos da Administração Indireta**
- IV. Ficha: 0026 – material de consumo**

04.02. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

05. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

05.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

05.02. A pretensão referida no subitem “05.01” será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Setor de Licitações, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do e-mail licitacoes2@saaebrotas.com.br ou protocolado na Sede do SAAEB, situado na Praça Dona Francisca Ribeiro dos Reis, nº 28, Centro
– Brotas-SP, nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

05.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

05.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

06. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

06.01. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

06.02. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo.

06.03. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

06.04. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

06.05. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

06.06. O licitante deverá constar em sua proposta, **a marca do produto ou a procedência** de forma clara, quando couber, sob pena de **desclassificação** do item.

06.07. A cotação de **dois modelos ou duas marcas**, para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a **desclassificação** do item.

06.08. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

07. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

07.01. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

08. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

08.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

08.02. A participação nesta licitação será exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º e 18º, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/14, consoante com o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela LC147/2014.

Será concedido o benefício previsto no art. 44, §2º, da Lei 123/06 como tratamento diferenciado para ME e EPP



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

08.03. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

08.04. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

08.05.01. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

08.05.02. Impedidas de licitar e contratar com o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS** nos termos do artigo 14, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

08.05.03. Impedidas por força do artigo 88 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Brotas¹.

08.06. A participação nesta licitação será exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006, sendo que para tal deverão apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

09. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

09.01. O certame será conduzido pelo **PREGOEIRO**, com o auxílio da equipe de apoio.

10. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

10.01. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.02. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.03. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

10.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.05. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

pregão eletrônico.

11.DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.01. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

11.02. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.03. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

11.04. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, através do site www.bllcompras.org.br, na seção de suporte ao fornecedor, telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.01. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.01.01. A proposta escrita deverá ser anexada ao final da fase de lances, pelo proponente classificado em primeiro lugar.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o

participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.02. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo o segundo lance, considerado lance intermediário.

12.03. Serão aceitos lances intermediários iguais ou superiores ao menor já ofertado, os quais serão considerados no momento da classificação final dos proponentes.

12.04. Ao final da fase de lances, não serão classificadas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Autarquia.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

12.05. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

12.06. Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que cumulativamente

a) seja solicitado e justificado pelo proponente via chat;

b) o valor ofertado apresente diferença expressiva quando comparado aos demais lances já ofertados

c) não tenha sido ofertado lance menor posteriormente.

12.07. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes, de acordo com o art. 19, § 4º do Decreto Municipal nº 5.602/2024.

12.08. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.10. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.11. **A disputa será realizada no modo ABERTO**

12.12. No modo de disputa aberto, conforme o inciso I do *caput* do artigo 20 do Decreto Municipal 5.602/2024, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

12.12.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.12.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no §1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no §2º do artigo 20 do Decreto 5.602/2024.

12.12.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

12.12.4. Após o reinício previsto no subitem 12.12.3 os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.12.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem 12.12.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do artigo 20 do Decreto nº 5.602/2024.

12.12.6. Havendo eventual empate entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.12.7. disputa final, hipótese em que os licitantes poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.12.8. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.12.9. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.12.10. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.12.11. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.12.12. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

12.12.13. empresas brasileiras;

12.12.14. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.12.15. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.12.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.13. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências do edital, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o **PREGOEIRO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.16. Encerrada a fase de disputa de lances e verificada a aceitabilidade das propostas, o(s) Licitante(s) classificado(s) como vencedor(es) da fase competitiva deverão anexar a proposta escrita na plataforma BLL Compras, no campo "**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA**", no prazo máximo de até



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

02(duas) horas, contadas da comunicação realizada pelo Pregoeiro, via chat, durante a sessão pública.

12.17. O proponente classificado como vencedor da fase de lances também deverá anexar documentos de habilitação, **em conformidade com o item 16 desse edital**, na plataforma BLL Compras no campo “**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA**”, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, contadas da comunicação realizada pelo Pregoeiro, via chat, durante a sessão pública.

12.18. A não anexação da proposta ou dos documentos de habilitação prevista nos itens 12.16 e 12.17, ensejará, conforme o caso, a **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do licitante.

12.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o processo será remetido para a Autoridade Superior para adjudicação e homologação do objeto/ item ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.01. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.02. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.03. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio a Marca/ Procedência e ou Fabricante (conforme o caso) do item ofertado.

13.03.01. Nos casos em que o nome da Marca/ Procedência e ou Fabricante possa identificar o proponente, este deverá indicar no campo a informação de “MARCA PRÓPRIA” ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”

13.04. O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

13.05. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

14.01. A Empresa vencedora, deverá encaminhar, **via correio ou pessoalmente, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (três) DIAS ÚTEIS**, a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO IV**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável.

14.02. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) os preços unitários e totais para os itens oferecidos, contendo no final o valor global para fornecimento dos produtos, **com aproximação de, no máximo, 2 (duas) casas decimais**;

b) preço líquido para pagamento;

c) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

d) indicação da **marca** ou a procedência e, se possível, anexar catálogos.

e) que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.03. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como: transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

14.04. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

14.05 A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.06. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

14.07. A proposta de preços escrita deverá ser encaminhada para o endereço: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS** - A/C Setor de Licitações, sito à Praça Francisca Ribeiro dos Reis, nº 28, Centro, Brotas – SP, CEP 17380-040, em envelope fechado, consignando-se externamente além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

14.08. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.01. Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO (POR ITEM)**

15.02. **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

15.02.01. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, de forma automática ou “**via chat**” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **5 (cinco) minutos**, após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "15.02.01", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.02.02. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem "15.02.01", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

15.03. O **PREGOEIRO** anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.04. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.05. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo **PREGOEIRO**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

15.06. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16. DA HABILITAÇÃO

16.01. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos, no máximo, com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual.

16.02. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, para empresa individual;
- b)** ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** cédula de identidade, no caso de pessoa física.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme o caso;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

c.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

c.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, **relativa aos débitos inscritos.**

c.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada mediante apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários

d) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

e) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (Certidão Negativa de Falência)

IV – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) declaração unificada (conforme modelo – **ANEXO V**).

b) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014

b.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do **DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI** ou outro documento oficial idôneo.

16.03. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.03.01. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

16.03.02. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar.

16.04. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

16.05. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.06. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

16.07. No mesmo prazo previsto no subitem "14.01" (3 dias úteis), a Empresa vencedora também deverá encaminhar via correio e no mesmo envelope da proposta de preços, os documentos relativos à habilitação anexados no site da BLL (www.bll.org.br), em originais ou cópias autenticadas.

17. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.01. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.02. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

17.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, passando a



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

integraros autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

17.05. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.06. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

17.07. A(s) modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, inclusive as decorrentes do acolhimento do pedido de impugnação, implicarão na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

17.08. As medidas referidas no item “17.02.” e “17.05” deverão ser formalizadas preferencialmente na plataforma BLL Compras em campo próprio, ou ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Setor de Licitações, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do e-mail licitacoes2@saaebrotas.com.br ou protocolado na Sede do SAAEB, situado na Praça Dona Francisca Ribeiro dos Reis, nº 28, Centro – Brotas-SP, nos dias úteis, das 08:00 às 11h:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

17.09. Os proponentes poderão recorrer contra as decisões do PREGOEIRO relativas à classificação ou desclassificação das propostas, habilitação ou inabilitação.

17.09.01. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.09.02. Motivada a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.09.03. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer no prazo concedido pelo sistema importará a preclusão do direito de recurso.

17.09.04. Os demais licitantes que desejarem poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da **intimação pessoal dos licitantes ou de divulgação da interposição do recurso na Plataforma BLL Compras.**

17.10. O Recurso será dirigido à Autoridade que tiver editado o Ato que, após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

examinará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo com sua motivação à Autoridade Superior para decisão.

17.11. A Autoridade Superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.12.01. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.13. Os memoriais e as contrarrazões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser anexados diretamente na Plataforma BLL Compras (www.bll.org.br), a fim de que todos os participantes tenham acesso às Razões, Contrarrazões e aos eventuais documentos anexados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na preclusão do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO remeter os Autos com vistas à Autoridade Superior para adjudicar e homologar o Pregão.

18.02. Caso haja **RECURSO ADMINISTRATIVO**, o processo de licitação será submetido à consideração da **Autoridade Superior** para fins de **DECISÃO FINAL DO RECURSO, HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**.

18.03 Por meio de **DESPACHO**, poderá o **DIRETOR PRESIDENTE** determinar medidas de saneamento do feito e/ou **DECIDIR FUNDAMENTADAMENTE**:

a) **ADJUDICAR** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGAR** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

b) **ANULAR** o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados ou,

c) **REVOGAR** o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

18.04. A Autoridade Superior fará o registro de **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** no campo próprio do sistema BLL Compras.

18.05. Não havendo homologação do certame após decorridos **60 (SESSENTA) DIAS** da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) **LICITANTE(S)** liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

19. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

19.01. O regime de execução será direta, com entrega imediata.

19.02. O contrato terá validade de 06 (seis) meses a contar da data da sua assinatura.

20. DA GARANTIA PARA PARTICIPAR

20.01. Não será exigida garantia para participar da licitação.

21. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

21.01. O fornecimento dos produtos será feito de forma integral.

21.02. A contratada deverá entregar os itens objeto desta licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, emitida pelo gestor do contrato ou por pessoa designada para tal.

21.03. Na hipótese da contratada se negar a receber a Autorização de Fornecimento, a mesma será enviada pelo correio por correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

21.04. A entrega dos itens deverá ser feita por conta e risco da empresa vencedora na Estação de Tratamento de Água, localizada na Rua Augusto Inocêncio de Almeida, nº 51, Chácara das Mansões, Brotas – SP, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, exceto nos feriados e finais de semana, sendo o transporte e descarga será por conta da empresa contratada.

22. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.01. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento e aceite da correspondente nota fiscal.

22.02. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

22.03. A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

22.04. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.05. Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

23. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

23.01. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRADA** e o presente Edital, podendo, o **SAAEB**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**.

23.02. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

23.03. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **SAAEB** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

23.04. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **SAAEB**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "23.02".

23.05. O uso pelo **SAAEB** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **SAAEB** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

23.06. A recusa do objeto no processo de fiscalização ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusados o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

23.07. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **SAAEB**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas.

23.08. O **SAAEB** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **SAAEB**.

23.10. O recebimento pelo **SAAEB**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

23.11. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais, caso sejam necessários, correrão por conta da Empresa contratada.

24. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

24.01. Os preços contratados poderão ser revisados quando necessário para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

24.02. O contratado deverá apresentar requerimento perante à Autarquia, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços, consubstanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo.

24.03. Desde que apresentados todos os documentos pertinentes, conforme parágrafo anterior, o requerimento será respondido pela administração no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

24.04. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

24.05. Previamente à decisão sobre o realinhamento ou de alteração dos preços, será feita ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram os preços.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.01. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.01.01. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

25.01.02. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

25.01.03. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.01.04. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.01.05. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

25.01.06. fraudar a licitação

25.01.07. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.01.08. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.01.09. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

25.02. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do § 1º desta Clausula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do § 1º desta Clausula” do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III e IV do § 1º desta Clausula”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V e VIII do § 1º, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista nos incisos II, III e IV, do § 1º, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a infração descrita no inciso IV, do § 1º a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

V. Retenção de pagamentos: Sem prejuízo da aplicação das demais penalidades o SAAEB poderá bloquear integral ou parcialmente os créditos do Contratado, de modo a compensar os débitos ou multas a ele imputados.

25.03. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.04. A multa será aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, e deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.04.01. Para as infrações previstas nos subitens 25.01.01, 25.01.02, 25.01.03 e 25.01.04, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

25.04.02. Para as infrações previstas nos subitens 25.01.05, 25.01.06, 25.01.07, 25.01.08 e 25.01.09, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

25.05. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.06. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.07. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.01.01, 25.01.02, 25.01.03 e 25.01.04, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.08. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.01.05, 25.01.06, 25.01.07, 25.01.08 e 25.01.09, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.01.01, 25.01.02, 25.01.03 e 25.01.04 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

25.09. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.01.04, caracterizará o descumprimento total

da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

25.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25.15. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção os dados relativos às sanções, para fins de publicidade, serão cadastrados/ atualizados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

26.01. Os acréscimos e supressões do Contrato e dos preços, quando necessários, serão regidos conforme os artigos 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

27.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

27.02.01. Considera-se dia do começo, o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

27.02.02. Se o dia de vencimento vier a cair em feriado, fim de semana ou qualquer outro dia que não haja expediente, ele será automaticamente prorrogado para o próximo dia útil.

27.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.04. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

27.05. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

27.06. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

27.07. Cada **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro ou a Autoridade Superior porventura julgarem necessários.

27.06.01 OS **LICITANTES** intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.08. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.09. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado ou, a critério do **PREGOEIRO**, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.

27.10. No caso de apresentação, a entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, ficando a(o)licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

27.11. A amostra será liberada após o ato de adjudicação do objeto licitado, devendo sua retirada ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicidade do ato referido, ficando o(a) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

27.12. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos à amostra se limita ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para a retirada.

27.13. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

27.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.15. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo(a) **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

27.16. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como **LICITANTE**, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;

27.17. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

28. – DA SUBCONTRATAÇÃO

28.01. Não será admitida a subcontratação do objeto.

29. DOS ANEXOS AO EDITAL

29.01. Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

- 29.01.01. Estudo técnico preliminar (**ANEXO I**);
- 29.01.02. Termo de Referência (**ANEXO II**);
- 29.01.03. Mapa de Gerenciamento de Riscos (**ANEXO III**);
- 29.01.04. Formulário Modelo de Proposta de Preços (**ANEXO IV**);
- 29.01.05. Modelo de Declaração Unificada (**ANEXO V**);
- 29.01.06. Modelo de Termo de Opção e Declaração de ME e EPP (**ANEXO VI**);
- 29.01.07. Minuta do Contrato (**ANEXO VII**);
- 29.01.08. Termo de Ciência de Notificação (**ANEXO VIII**) e
- 29.01.09. Declaração de documentos à disposição do TCE-SP (**ANEXO IX**).

30. DO FORO

30.01. O Foro da Comarca de Brotas-SP, será o competente para dirimir as



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Brotas, 07 de Novembro de 2024.

MARCOS EDUARDO ROCHA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2.024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – OBJETO

O objeto do presente estudo Técnico Preliminar é a aquisição de pneus e câmaras de ar novos, para os veículos e máquinas do SAAEB.

2 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A utilização de veículos automotores é essencial para a execução das atividades da autarquia. Por se tratar de veículos de prestação de serviços, fiscalização e manutenção, necessitam de atenção especial em relação à manutenção.

O uso diário destes veículos nas atividades da autarquia gera um desgaste pelo uso, dentre os vários elementos que necessitam de trocas periódicas, destacamos os pneus dos veículos.

A estimativa é de que a cada 50 mil quilômetros é necessário a troca dos pneus devido ao seu desgaste. Devido ao uso diário destes veículos na prestação de serviços, a média é que 1 vez por ano se faz necessário a troca dos pneus.

O presente estudo abrange os seguintes veículos: Corsa, Saveiros, Gols, Montanas, Caminhão Pipa Iveco Tector 240E28 6x2 ano 2014, Cobalt, Retroescavadeira Caterpillar 416D 4x2 ano 2002, Retroescavadeira JCB 4x2 ano 2014, Retroescavadeira New Holland B90B 4X2 ano 2015.

Os materiais solicitados deverão suprir estes veículos pelo período de aproximadamente 1 ano, onde as trocas de pneus serão realizadas gradativamente, conforme a necessidade e disponibilidade que se apresentarão durante o decorrer deste tempo.

4 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual não foi formalizado para o ano de 2024, no entanto existe saldo orçamentário previsto e será feita a reserva de dotação para o valor total da contratação, sendo que esta será alocada na seguinte rubrica:

Rubrica: 17.512.0801-2.042 - Manutenção SAAEB

Ficha: 0026

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - 04 MATERIAL DE CONSUMO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

Esta alocação orçamentária garante os recursos necessários para a aquisição do material, permitindo que o processo licitatório prossiga conforme planejado. Com estas informações, podemos assegurar que a contratação atende aos requisitos legais e orçamentários estabelecidos para o ano de 2024.

5- FORMA DE PAGAMENTO

O SAAEB pagará unicamente pelo material entregues e somente o preço contratado, já inclusos nos preços os tributos, taxas ou despesas, a(s) empresa(s) contratada(s) da seguinte forma:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados após o aceite da correspondente nota fiscal.

6- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei vigente.

7- SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as soluções existentes no mercado, a aquisição dos pneus e Câmaras de ar, através de fornecedor especializado é a única solução que mostra mais vantajosa para a autarquia.

8- DA QUANTIDADE ESTIMADA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas pelo SAAEB.

9 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a aquisição de pneus foi realizado através de cotação com fornecedores especializados no ramo. As cotações resultaram em um valor total de R\$.70.868,58 (Setenta mil e oitocentos e sessenta e oito mil reais e cinquenta e oito centavos), conforme detalhado na tabela de preços em anexo.

Este valor reflete a média dos preços obtidos, garantindo que a autarquia tenha uma base sólida para estimar os custos e planejar a aquisição dentro do orçamento previsto, conforme tabela que segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Pneu na medida 175/65R14, com índice de velocidade de no mínimo T; Índice de Carga de no mínimo 82; Ruído Externo de no máximo 75 db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no	UN	04	377,87	1.511,48



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

	Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO				
02	Pneu na medida 175/70R13, com índice de velocidade de no mínimo T; Índice de Carga de no mínimo 82; Ruído Externo no máximo 75 db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UN	08	343,01	2.744,08
03	Pneu na medida 175/70 R14, com índice de velocidade T; Índice de Carga 88; Carga Máxima 560kg; Ruído Externo de no máximo 75 db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UN	24	404,01	9.696,24
04	Pneu na medida 275/80 R22.5, com índice de velocidade de no mínimo L; Índice de Carga de no mínimo 146/149; Ruído Externo de de no máximo 78 db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UN	04	1.893,83	7.575,32
05	Pneu na medida 185/65 R15, com índice de velocidade de no mínimo H; Índice de Carga de no mínimo 88; Ruído Externo de no máximo 75 db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UN	12	443,48	5.321,76
06	Pneu na medida 195/65 R15, com índice de velocidade de no mínimo V; Índice de Carga de no mínimo 91; Ruído Externo de no máximo 75db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UN	06	421,34	2.528,04
07	Pneu na medida 11L-16 SL Industrial, com índice de velocidade de no mínimo A6; Índice de Carga de no mínimo 120; no mínimo 12 lonas, com Certificação do INMETRO	UN	06	1.302,89	7.817,34
08	Câmara de ar para pneu na medida 11L-16 SL, alta resistência ao calor, com Certificação do INMETRO	UN	04	150,00	600,00
09	Pneu na medida 10.5/80 R18 Industrial, com índice de velocidade de no mínimo A8; Índice de Carga de no mínimo 120; no mínimo 12 lonas, com Certificação do INMETRO	UN	02	1.645,09	3.290,18



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

10	Câmara de ar para pneu na medida 10.5/80 R18, alta resistência ao calor, com Certificação do INMETRO	UN	02	190,00	380,00
11	Pneu na medida 17.5-25 Industrial, com índice de velocidade de no mínimo A8; Índice de Carga de no mínimo 120; no mínimo 12 Lonas; com Certificação do INMETRO	UN	02	6.590,71	13.181,42
12	Câmara para pneu na medida 17.5-25, alta resistência ao calor, com Certificação do INMETRO	UN	02	550,00	1.100,00
13	Pneu na medida 16.9-24 Industrial, com índice de velocidade de no mínimo A8; Índice de Carga de no mínimo 149; no mínimo 12 Lonas, com Certificação do INMETRO	UN	02	5.148,96	10.297,92
14	Câmara de ar para pneu na medida 16.9-24, alta resistência ao calor, com Certificação do INMETRO	UN	02	450,00	900,00
15	Câmara de ar para pneu na medida 19.5-24, alta resistência ao calor, com Certificação do INMETRO	UN	02	550,00	1.100,00
16	Pneu na medida 215/75 R17.5, com índice de velocidade de no mínimo J; Índice de Carga de no mínimo 135/133; Ruído Externo de no máximo 78db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UN	04	706,20	2.824,80

10 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência, principalmente pelo fato de que a pretensa contratação trata de atendimento por demanda de acordo com a necessidade da Autarquia.

11- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas detalhadas previstas no Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

Os fornecedores devem apresentar propostas que incluam detalhamento de preços, condições de pagamento e custos adicionais. As propostas devem ter validade mínima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação

12 – RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal objetivo da contratação é garantir a manutenção da frota do SAAEB, no quesito pneus,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

por um período de pelo menos 1 ano, de forma a fazer a substituição gradativa dos pneus desgastados por novos sem causar comprometimento nos serviços prestados para a população.

Ao realizar a troca dos pneus, a autarquia reforça a segurança para o uso das viaturas por seus funcionários, além de colaborar com a conservação da frota de forma a aumentar sua longevidade atendendo aos requisitos de manutenção necessários.

13 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Como o objetivo é a aquisição de pneus e câmaras de ar para os veículos do SAAEB, a Autarquia poderá nomear um profissional para o acompanhamento e recebimento dos objetos do contrato.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a aquisição de pneus, há uma contratação correlata já existente:

- Serviços de Borracharia: Existe um processo de Dispensa de Licitação para os serviços de instalação e manutenção dos pneus. Esta contratação já foi realizada e está em vigor para o ano de 2024.

Além deste, não existem demais contratações correlatas previstas para esta aquisição de pneus. Isso assegura que todos os serviços necessários para a instalação e manutenção dos pneus estão cobertos pelo processo de Dispensa de Licitação vigente, garantindo o pleno funcionamento da frota do SAAEB.

15 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A troca de pneus e câmaras de ar tem como resíduo os pneus e câmaras retirados das viaturas. Em contratação interdependente posterior, que envolve os serviços de troca por um borracheiro, será observado o correto descarte e/ou reaproveitamento dos materiais retirados, mitigando assim os impactos gerados pela atividade.

16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A troca dos pneus gastos por novos é obrigatória tanto pela segurança dos veículos, quanto pela obrigatoriedade das leis de trânsito brasileiras. Devido as atividades da Autarquia que envolve a prestação de serviços de manutenção, instalação e fiscalização, a utilização dos veículos para realização dos deslocamentos e serviços diariamente se faz necessária, o que gera o desgaste das viaturas pelo uso constante, sendo a troca dos pneus desgastados por novos uma atividade de manutenção prevista e necessária.

A presente contratação, prevendo a ocorrência de tais eventos, pretende reservar os materiais necessários para a troca dos pneus e câmaras de ar, de forma a agilizar a realização de tais serviços.

Brotas, 05 de novembro de 2024

Engº Ricardo Corsi



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2.024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto do presente é a aquisição de pneus e câmaras de ar novos, para reposição de estoque de almoxarifado. Há necessidade da compra destes materiais para atender as demandas dos seguintes veículos do SAAEB: Corsa, Saveiros, Gols, Montanas, Caminhão Pipa Iveco Tector 240E28 6x2 ano 2014, Cobalt, Retroescavadeira Caterpillar 416D 4x2 ano 2002, Retroescavadeira JCB 4x2 ano 2014, Retroescavadeira New Holland B90B 4X2 ano 2015, nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pneu na medida 175/65R14, com índice de velocidade de no mínimo T; Índice de Carga de no mínimo 82; Ruído Externo de no máximo 75 db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UNI	04
02	Pneu na medida 175/70R13, com índice de velocidade de no mínimo T; Índice de Carga de no mínimo 82; Ruído Externo no máximo 75 db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UNI	08
03	Pneu na medida 175/70 R14, com índice de velocidade T; Índice de Carga 88; Carga Máxima 560kg; Ruído Externo de no máximo 75 db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UNI	24
04	Pneu na medida 275/80 R22.5, com índice de velocidade de no mínimo L; Índice de Carga de no mínimo 146/149; Ruído Externo de de no máximo 78 db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UNI	04
05	Pneu na medida 185/65 R15, com índice de velocidade de no mínimo H; Índice de Carga de no mínimo 88; Ruído Externo de no máximo 75 db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UNI	12
06	Pneu na medida 195/65 R15, com índice de velocidade de no mínimo V; Índice de Carga de no mínimo 91; Ruído Externo de no máximo 75db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UNI	06
07	Pneu na medida 11L-16 SL Industrial, com índice de velocidade de no mínimo A6; Índice de Carga de no mínimo 120; no mínimo 12 lonas, com Certificação do INMETRO	UNI	06
08	Câmara de ar para pneu na medida 11L-16 SL, alta resistência ao calor, com Certificação do INMETRO	UNI	04
09	Pneu na medida 10.5/80 R18 Industrial, com índice de velocidade de no mínimo A8; Índice de Carga de no mínimo 120; no mínimo 12 lonas, com Certificação do INMETRO	UNI	02
10	Câmara de ar para pneu na medida 10.5/80 R18, alta resistência ao calo, com Certificação do INMETRO	UNI	02



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

11	Pneu na medida 17.5-25 Industrial, com índice de velocidade de no mínimo A8; Índice de Carga de no mínimo 120; no mínimo 12 Lonas; com Certificação do INMETRO	UNI	02
12	Câmara para pneu na medida 17.5-25, alta resistência ao calor, com Certificação do INMETRO	UNI	02
13	Pneu na medida 16.9-24 Industrial, com índice de velocidade de no mínimo A8; Índice de Carga de no mínimo 149; no mínimo 12 Lonas, com Certificação do INMETRO	UNI	02
14	Câmara de ar para pneu na medida 16.9-24, alta resistência ao calor, com Certificação do INMETRO	UNI	02
15	Câmara de ar para pneu na medida 19.5-24, alta resistência ao calor, com Certificação do INMETRO	UNI	02
16	Pneu na medida 215/75 R17.5, com índice de velocidade de no mínimo J; Índice de Carga de no mínimo 135/133; Ruído Externo de no máximo 78db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UNI	04

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, para o funcionamento adequado dos setores do SAAEB é imprescindível a aquisição dos bens já especificados.

2.2 A utilização de veículos automotores é essencial para a execução das atividades da autarquia. Por se tratar de veículos de prestação de serviços, fiscalização e manutenção, necessitam de atenção especial em relação à manutenção. Portanto, o pneu é um dos itens mais importantes observados na segurança para a circulação nas vias, sendo necessário revisões periódicas para estarem em condições de serviço.

2.3 Atualmente toda a frota faz parte do patrimônio do SAAEB. Há necessidade da troca dos pneus dos veículos citados neste termo, devido ao desgaste natural em virtude dos trabalhos realizados pela autarquia.

2.4 O quantitativo solicitado é para o período de 12 meses, neste intervalo de tempo, cada veículo roda aproximadamente 50.000 km, que compreende, em média, a durabilidade do pneu. Também vale salientar que alguns veículos estão sem condições de uso por estarem com os pneus desgastados, necessitando com urgência da substituição.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor estimado para a contratação corresponde a R\$.70.868,58 (Setenta mil e oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Pneu na medida 175/65R14, com índice de velocidade de no mínimo T; Índice de Carga de no mínimo 82; Ruído Externo de no máximo 75 db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UN	04	377,87	1.511,48



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118

Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000

Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

02	Pneu na medida 175/70R13, com índice de velocidade de no mínimo T; Índice de Carga de no mínimo 82; Ruído Externo no máximo 75 db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UN	08	343,01	2.744,08
03	Pneu na medida 175/70 R14, com índice de velocidade T; Índice de Carga 88; Carga Máxima 560kg; Ruído Externo de no máximo 75 db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UN	24	404,01	9.696,24
04	Pneu na medida 275/80 R22.5, com índice de velocidade de no mínimo L; Índice de Carga de no mínimo 146/149; Ruído Externo de de no máximo 78 db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UN	04	1.893,83	7.575,32
05	Pneu na medida 185/65 R15, com índice de velocidade de no mínimo H; Índice de Carga de no mínimo 88; Ruído Externo de no máximo 75 db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UN	12	443,48	5.321,76
06	Pneu na medida 195/65 R15, com índice de velocidade de no mínimo V; Índice de Carga de no mínimo 91; Ruído Externo de no máximo 75db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UN	06	421,34	2.528,04
07	Pneu na medida 11L-16 SL Industrial, com índice de velocidade de no mínimo A6; Índice de Carga de no mínimo 120; no mínimo 12 lonas, com Certificação do INMETRO	UN	06	1.302,89	7.817,34
08	Câmara de ar para pneu na medida 11L-16 SL, alta resistência ao calor, com Certificação do INMETRO	UN	04	150,00	600,00
09	Pneu na medida 10.5/80 R18 Industrial, com índice de velocidade de no mínimo A8; Índice de Carga de no mínimo 120; no mínimo 12 lonas, com Certificação do INMETRO	UN	02	1.645,09	3.290,18
10	Câmara de ar para pneu na medida 10.5/80 R18, alta resistência ao calor, com Certificação do INMETRO	UN	02	190,00	380,00



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

11	Pneu na medida 17.5-25 Industrial, com índice de velocidade de no mínimo A8; Índice de Carga de no mínimo 120; no mínimo 12 Lonas; com Certificação do INMETRO	UN	02	6.590,71	13.181,42
12	Câmara para pneu na medida 17.5-25, alta resistência ao calor, com Certificação do INMETRO	UN	02	550,00	1.100,00
13	Pneu na medida 16.9-24 Industrial, com índice de velocidade de no mínimo A8; Índice de Carga de no mínimo 149; no mínimo 12 Lonas, com Certificação do INMETRO	UN	02	5.148,96	10.297,92
14	Câmara de ar para pneu na medida 16.9-24, alta resistência ao calor, com Certificação do INMETRO	UN	02	450,00	900,00
15	Câmara de ar para pneu na medida 19.5-24, alta resistência ao calor, com Certificação do INMETRO	UN	02	550,00	1.100,00
16	Pneu na medida 215/75 R17.5, com índice de velocidade de no mínimo J; Índice de Carga de no mínimo 135/133; Ruído Externo de no máximo 78db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UN	04	706,20	2.824,80

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de empresa para fornecimentos de pneus e câmara de ar para os veículos e máquinas do SAAEB, necessários à continuidade da solução das necessidades da Autarquia

4.2. A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento de pneus e câmara de ar, que dá sustentabilidade às atividades da Autarquia, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Autarquia, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

5.1. A empresa proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, para empresa individual;

b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

d) cédula de identidade, no caso de pessoa física.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme o caso;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

c.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

c.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, relativa aos débitos inscritos;

c.3) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários;

d) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

e) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (Certidão Negativa de Falência)

IV – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) declaração unificada.

b) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014

b.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI ou outro documento oficial idôneo.

6. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A contratada deverá entregar os itens objeto desta licitação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, emitida pelo gestor do contrato ou, ainda, por pessoa designada para tal.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

6.2. Na hipótese da contratada se negar a receber a Autorização de Fornecimento, a mesma será enviada pelo correio por correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

6.3. A entrega dos itens deverá ser feita por conta e risco da empresa vencedora na Estação de Tratamento de Água, localizado na Rua Augusto Inocêncio de Almeida, nº 51, Chácara das Mansões, Brotas – SP ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto nos feriados e finais de semana, na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa vencedora.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Será designado representante da Autarquia para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos.

7.3 O representante da Autarquia anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

7.4 O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade do fiscal e gestor do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/ CONTRATANTE

8.1. São obrigações do órgão gerenciador/contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato ou documento equivalente e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratada:

- Cumprir todas as obrigações constantes do Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer motivo que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133/21](#));
- Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21](#));
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21](#).
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O SAAEB pagará o preço contratado, já inclusos nos preços os tributos, taxas ou despesas, a(s) empresa(s) contratada(s) da seguinte forma:

- O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados após o aceite da correspondente nota fiscal.
- Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

nº 2145/23.

- A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do § 1º desta Clausula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do § 1º desta Clausula” do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III e IV do § 1º desta Clausula”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21](#)).

IV. Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V e VIII do § 1º, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista nos incisos II, III e IV, do § 1º, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;

d) Compensatória, para a infração descrita no inciso IV, do § 1º a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21](#))

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21](#)).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/21](#))

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21](#)).

V- Retenção de pagamentos: Sem prejuízo da aplicação das demais penalidades o SAAEB poderá bloquear integral ou parcialmente os créditos da Empresa Contratada, de modo a compensar os débitos ou multas a ele imputados.

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/21](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21](#)):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, os dados relativos às sanções, para fins de publicidade, serão cadastrados/ atualizados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários serão alocados na seguinte rubrica:

Rubrica: 17.512.0801-2.042 - Manutenção SAAEB

Ficha: 0026

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - 04 MATERIAL DE CONSUMO

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. SELEÇÃO DE AMOSTRA

14.1. Não será exigida amostra.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.01. O prazo de validade do Contrato ou documento equivalente será de 30 (trinta) dias.

Brotas, 05 de Novembro de 2024.

RICARDO CORSI
Engenheiro



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos identifica e analisa os principais riscos, compreendendo e determinando o nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Encontra previsão legal nos artigos 18, inciso X, e 169, *caput*, da Lei nº 14.133 e artigo 10, do Decreto Municipal nº 5.602/2.024.

Para cada risco identificado, estipula-se:

- I - a probabilidade de ocorrência dos eventos;
- II - danos e o impacto caso o risco ocorra;
- III - ações preventivas e de contingência, como respostas aos riscos
- IV - identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

- a) Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- b) Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- c) Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e à identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

31. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O pregão eletrônico tem por objeto a aquisição de pneus e câmaras de ar novos, que terão por finalidade atender a demanda do SAAEB, para a manutenção das viaturas da autarquia, conforme quantidades e as especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pneu na medida 175/65R14, com índice de velocidade de no mínimo T; Índice de Carga de no mínimo 82; Ruído Externo de no máximo 75 db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UNI	04
02	Pneu na medida 175/70R13, com índice de velocidade de no mínimo T; Índice de Carga de no mínimo 82; Ruído Externo no máximo 75 db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UNI	08
03	Pneu na medida 175/70 R14, com índice de velocidade T; Índice de Carga 88; Carga Máxima 560kg; Ruído Externo de no máximo 75 db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UNI	24
04	Pneu na medida 275/80 R22.5, com índice de velocidade de no mínimo L; Índice de Carga de no mínimo 146/149; Ruído Externo de de no máximo 78 db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UNI	04
05	Pneu na medida 185/65 R15, com índice de velocidade de no mínimo H; Índice de Carga de no mínimo 88; Ruído Externo de no máximo 75 db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UNI	12
06	Pneu na medida 195/65 R15, com índice de velocidade de no mínimo V; Índice de Carga de no mínimo 91; Ruído Externo de no máximo 75db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UNI	06
07	Pneu na medida 11L-16 SL Industrial, com índice de velocidade de no mínimo A6; Índice de Carga de no mínimo 120; no mínimo 12 lonas, com Certificação do INMETRO	UNI	06
08	Câmara de ar para pneu na medida 11L-16 SL, alta resistência ao calor, com Certificação do INMETRO	UNI	04
09	Pneu na medida 10.5/80 R18 Industrial, com índice de velocidade de no mínimo A8; Índice de Carga de no mínimo 120; no mínimo 12 lonas, com Certificação do INMETRO	UNI	02
10	Câmara de ar para pneu na medida 10.5/80 R18, alta resistência ao calor, com Certificação do INMETRO	UNI	02
11	Pneu na medida 17.5-25 Industrial, com índice de velocidade de no mínimo A8; Índice de Carga de no mínimo 120; no mínimo 12 Lonas; com Certificação do INMETRO	UNI	02
12	Câmara para pneu na medida 17.5-25, alta resistência ao calor, com Certificação do INMETRO	UNI	02
13	Pneu na medida 16.9-24 Industrial, com índice de velocidade de no mínimo A8; Índice de Carga de no mínimo 149; no mínimo 12 Lonas, com Certificação do INMETRO	UNI	02
14	Câmara de ar para pneu na medida 16.9-24, alta resistência ao calor, com Certificação do INMETRO	UNI	02
15	Câmara de ar para pneu na medida 19.5-24, alta resistência ao calor, com Certificação do INMETRO	UNI	02
16	Pneu na medida 215/75 R17.5, com índice de velocidade de no mínimo J; Índice de Carga de no mínimo 135/133; Ruído Externo de no máximo 78db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C;	UNI	04

	Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO		
--	---	--	--

Tabela 1: Estimativa de quantidade para contratação, por item.

3. ESCALAS UTILIZADAS

Como parâmetros de escala foram utilizados para representar os níveis de probabilidade de ocorrência e o possível impacto consequente, que, após a multiplicação, resultará nos níveis de risco, direcionando as ações relacionadas durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

Probabilidade é definida como a “chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos” (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

A primeira tabela apresentada é a de probabilidade de ocorrência de evento.

Descrição	Frequência	Peso
Baixa	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores do processo	1
Média	Evento esperado, de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	2
Alta	Evento usual, corriqueiro. Devido a sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores do processo	3

Tabela 2: Escala de classificação de probabilidade.

Já o impacto pode ser definido como o “resultado de um evento que afeta os objetivos” (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

A próxima tabela exibida, representa a escala de impacto que determinados eventos poderão interferir no atingimento dos objetivos.

Descrição	Frequência	Peso
Baixo	Não afeta os objetivos	1
Médio	Torna incerto o alcance dos objetivos	2
Alto	Torna improvável o alcance dos objetivos	3

Tabela 3: Escala de classificação de impacto.

Após a identificação e análise dos riscos, a ser realizada no próximo tópico, será produzida a matriz de probabilidade x impacto, como instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco (“magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades” - ISO/IEC 31000:2009, item 2.23) e propositura de ações preventivas.

4. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

Com base na tabela 4, é elaborada a Matriz Probabilidade x Impacto, como um instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

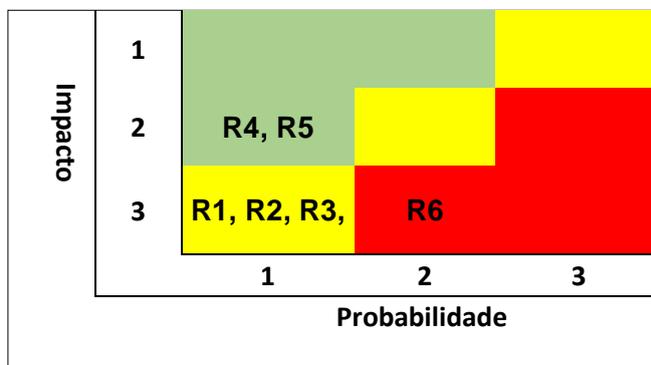


Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade X impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

A tabela a seguir foi utilizada para a elaboração da matriz de riscos e apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Nº	Fase	Risco	Consequências / Causas	P	I	Nível de risco (Pxl)	Controles / Contingenciamento	Responsável
R1	Fase de Análise e/ou Planejamento da Contratação.	Fragilidade do Estudo Preliminar.	Dificuldade na definição do objeto.	3	5	10	Capacitar os requerentes / demandantes	Ordenador de despesas
R2	Fase de Análise e/ou Planejamento da Contratação.	Falta de recursos para a contratação.	Contingenciamento.	3	4	12	Ajustar o escopo	Ordenador de despesas

Nº	Fase	Risco	Consequências / Causas	P	I	Nível de risco (Pxl)	Controles / Contingenciamento	Responsável
R3	Fase da Seleção do Fornecedor.	Impugnação ao Edital.	Excesso de formalismo; Restrições nos requisitos de habilitação.	2	3	6	Capacitação do setor requisitante; Capacitação da equipe de compras, licitações e contratos.	Coordenador de licitações e contratos; Ordenador de despesas.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

R4	Fase da Seleção do Fornecedor.	Deficiências do ato convocatório; Critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	Falta de capacitação – atualização; Falhas na fase de planejamento.	2	4	8	Capacitar os servidores; Estabelecer rotinas de revisão	Coordenação de licitações e contratos
R5	Fase da Seleção do Fornecedor.	Licitação deserta.	Ausência de fornecedores com possibilidade de serem habilitados; Ineficácia na divulgação da licitação.	3	5	15	Identificar potenciais empresas que participam de licitações públicas; Divulgar o edital para empresas que prestam este tipo de serviço.	Equipe de planejamento
R6	Fase da Seleção do Fornecedor.	Falha do pregoeiro na análise da documentação de habilitação.	Falta de capacitação; Ausência da atuação da equipe de apoio.	1	4	4	Elaborar Checklist; Treinar os servidores; Estabelecer rotinas de diligências.	Pregoeiro.
R7	Fase da Seleção do Fornecedor.	Habilitação de empresa em desacordo com as cláusulas do edital.	Desconhecimento do edital pelo pregoeiro	2	3	6	Elaborar Checklist; Treinar os servidores; Estabelecer rotinas.	Pregoeiro.
R8	Fase de aquisição / entrega do objeto.	Desconhecimento dos termos da contratação.	Falta de orientação para a correta condução da aplicação dos termos contratuais; Tempo e preparo dos fiscais e gestor do contrato.	2	3	6	Estabelecer rotinas para conhecer detalhadamente o contrato; Capacitar os servidores envolvidos na gestão / fiscalização	Gestor de Contratos; Fiscais de Contratos
R9	Fase de aquisição / entrega do objeto.	Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	Dificuldade na definição do objeto.	3	5	10	Capacitar os fiscais; Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Gestor de contratos

Nº	Fase	Risco	Consequências / Causas	P	I	Nível de risco (P x I)	Controles / Contingenciamento	Responsável
R10	Fase de aquisição / entrega do objeto.	Inércia frente ao descumprimento de obrigações contratuais	Sobrecarga de trabalho dos fiscais de contrato; Falta de atenção / despreparo na	4	5	20	Capacitar os fiscais de contrato	Gestor de contratos; Ordenador de despesas.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118

Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000

Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

			verificação da execução do contrato pelos fiscais e / ou gestor.					
R11	Recebimento dos pneus junto ao fornecedor	Não entrega do produto / serviço por parte do fornecedor	Insucesso na execução do serviço	2	3	6	Interagir junto ao fornecedor, no sentido de acompanhar a evolução da contratação e da execução	

Legenda: *P* – Probabilidade; *I* – Impacto.

Tabela 4: Nível de riscos.

6. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, são os riscos que havia relevância para análise e controle, tanto da equipe de planejamento, da equipe de contratação e da equipe de fiscalização e controle.

Brotas, 05 de novembro de 2024

Engº Ricardo Corsi



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CIDADE:.....ESTADO:.....
CNPJ N.:
Pregão Eletrônico nº

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada à **aquisição de Pneus e Câmaras de ar novos, para os veículos e máquinas do SAAEB** conforme quantidades abaixo e as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO II**), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Pneu na medida 175/65R14, com índice de velocidade de no mínimo T; Índice de Carga de no mínimo 82; Ruído Externo de no máximo 75 db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UN	04		
02	Pneu na medida 175/70R13, com índice de velocidade de no mínimo T; Índice de Carga de no mínimo 82; Ruído Externo no máximo 75 db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UN	08		
03	Pneu na medida 175/70 R14, com índice de velocidade T; Índice de Carga 88; Carga Máxima 560kg; Ruído Externo de no máximo 75 db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UN	24		
04	Pneu na medida 275/80 R22.5, com índice de velocidade de no mínimo L; Índice de Carga de no mínimo 146/149;	UN	04		



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118

Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000

Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

	Ruído Externo de de no máximo 78 db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO				
05	Pneu na medida 185/65 R15, com índice de velocidade de no mínimo H; Índice de Carga de no mínimo 88; Ruído Externo de no máximo 75 db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UN	12		
06	Pneu na medida 195/65 R15, com índice de velocidade de no mínimo V; Índice de Carga de no mínimo 91; Ruído Externo de no máximo 75db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UN	06		
07	Pneu na medida 11L-16 SL Industrial, com índice de velocidade de no mínimo A6; Índice de Carga de no mínimo 120; no mínimo 12 lonas, com Certificação do INMETRO	UN	06		
08	Câmara de ar para pneu na medida 11L-16 SL, alta resistência ao calor, com Certificação do INMETRO	UN	04		
09	Pneu na medida 10.5/80 R18 Industrial, com índice de velocidade de no mínimo A8; Índice de Carga de no mínimo 120; no mínimo 12 lonas, com Certificação do INMETRO	UN	02		
10	Câmara de ar para pneu na medida 10.5/80 R18, alta resistência ao calor, com Certificação do INMETRO	UN	02		
11	Pneu na medida 17.5-25 Industrial, com índice de velocidade de no mínimo A8; Índice de Carga de no mínimo 120; no mínimo 12 Lonas; com Certificação do INMETRO	UN	02		
12	Câmara para pneu na medida 17.5-25, alta resistência ao calor, com Certificação do INMETRO	UN	02		
13	Pneu na medida 16.9-24 Industrial, com índice de velocidade de no mínimo A8; Índice de Carga de no mínimo 149; no mínimo 12 Lonas, com Certificação do INMETRO	UN	02		
14	Câmara de ar para pneu na medida 16.9-24, alta resistência ao calor, com Certificação do INMETRO	UN	02		
15	Câmara de ar para pneu na medida 19.5-24, alta resistência ao calor, com Certificação do INMETRO	UN	02		



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

16	Pneu na medida 215/75 R17.5, com índice de velocidade de no mínimo J; Índice de Carga de no mínimo 135/133; Ruído Externo de no máximo 78db; Resistência ao Rolamento Classificação A, B ou C; Aderência no Molhado Classificação A, B ou C, com Certificação do INMETRO	UN	04		
----	--	----	----	--	--

O valor total da presente proposta é de **R\$.....(.....**).

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Essa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.³

Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de 2.024.

(Nome e Assinatura do responsável)

³ Esta declaração que deverá obrigatoriamente constar na proposta.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2.024

Sr. Pregoeiro,

A empresa _____,
CNPJ _____, por meio de seu representante legal (nome),
CPF _____, vem por meio desta declarar o que segue:

- Que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos;
- Que não está impedida, suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o SAAEB
- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou funcionários, Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os Dirigentes de órgãos da administração e os servidores investidos em cargo de provimento em Comissão do Município de Brotas/SP, nos termos do Artigo nº 88 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Brotas⁴.
- Que cumpro os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal e do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

⁴ Art. 88. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os Dirigentes de órgãos da administração e os servidores investidos em cargo de provimento em Comissão, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis (seis) meses após findas as respectivas funções.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

Em ___ de _____ de 2.024

Empresa
Nome e assinatura



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto, para tanto, **DECLARA** ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 2024.

DECLARA, ainda, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021).

.....
(assinatura do responsável pela proposta e nome da empresa)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

MINUTA

Contrato Administrativo nº ____/2024

Pregão Eletrônico nº ____ 2024

Processoº ____/2024

Objeto: A aquisição de pneus e câmaras de ar dos veículos e máquinas do SAAEB.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB, Entidade Autárquica Municipal, criada pela Lei Municipal nº 1.991/2004, de **1** de novembro de 2004, devidamente inscrita no C.N.P.J. do MF sob nº 07.104.377/0001-30, com sede na Praça Francisca Ribeiro dos Reis nº 28, Centro, nesta Cidade e Comarca de Brotas, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Presidente, senhor **MARCOS EDUARDO ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.971.582-1 SSP/SP e do CPF nº 074.543.228-08, residente e domiciliado na Avenida Elyseo Lourenção, 724, nesta cidade de Brotas/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e,

CONTRATADA: _____, CNPJ Nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº __, na cidade, Estado de _____, devidamente representada pelo(a) Srº/Srª _____ (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª OBJETO DO CONTRATO - O presente contrato tem por objeto a **aquisição de pneus e câmaras de ar novos, para os veículos e máquinas do SAAEB**, conforme quantidades abaixo e as especificações constantes do e Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, conforme quantidade(s) e preço(s) contidos na planilha abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca/ Procedência	Valor Un	Valor Total



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

2ª DA EXECUÇÃO CONTRATUAL - FORNECIMENTO. Os pneus e câmaras de ar serão fornecidos de forma integral e imediata.

3ª- DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO - Pagará, o **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, o valor total de R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro: O SAAEB pagará, unicamente, o preço contratado da seguinte forma:

Parágrafo segundo: O pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) será realizado em até 10 (dez) dias, contados após a entrega da correspondente nota fiscal, através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

Parágrafo terceiro: Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

Parágrafo quarto: A **CONTRATADA** fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

Parágrafo quinto: Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

Parágrafo sexto: A importância acima aludida é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste, estando incluídos na mesma todas as despesas e custos, diretos e indiretos.

Parágrafo sétimo: O **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato.

Parágrafo oitavo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo nono: Entre a data da entrega do(s) objeto(s) e a(s) data(s) da efetiva quitação, não estará sujeito o **CONTRATANTE** ao pagamento de quaisquer valores a título de correção ou atualização monetária.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

Parágrafo décimo: Em caso de eventual atraso no pagamento, o licitante receberá multa diária de 0,33% e juros de 1% ao mês. Em caso de eventuais antecipações de pagamento por parte do **CONTRATANTE**, fica estabelecido o desconto de 2%.

4ª – DA LIQUIDAÇÃO:

Parágrafo primeiro: Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo segundo: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo quarto: Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo quinto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo sexto: Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Parágrafo sétimo: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Parágrafo oitavo: O prazo da liquidação será de até 10 (dez) dias, após a confirmação dos requisitos citados nos parágrafos anteriores.

5º - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAEB:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

Rubrica: 17.512.0801-2.042 - Manutenção SAAEB

Ficha: 0026

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - 04 MATERIAL DE CONSUMO

6ª- DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7º-DA GARANTIA DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Parágrafo primeiro: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Parágrafo segundo: O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital, podendo, o **SAAEB**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro: Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

Parágrafo quarto: Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **SAAEB** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

Parágrafo quinto: O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **SAAEB**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no § 2º desta Cláusula.

Parágrafo sexto: O uso pelo **SAAEB** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **SAAEB** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

Parágrafo sétimo: A recusa do objeto no processo de fiscalização ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusados o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

Parágrafo oitavo: O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **SAAEB**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

Parágrafo nono: O **SAAEB** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **SAAEB**.

Parágrafo décimo: O recebimento pelo **SAAEB**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Parágrafo décimo primeiro: O prazo de garantia contratual do objeto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo décimo segundo: Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais, caso sejam necessários, correrão por conta do contratado.

8ª-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura.

9ª- DO REAJUSTE. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

10ª- REPACTUAÇÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. Os preços contratados poderão ser revisados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro: Quando for o caso, a **CONTRATADA** deverá apresentar requerimento perante a Administração, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços contratados, consubstanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo.

Parágrafo segundo: Desde que apresentados todos os documentos pertinentes, conforme parágrafo anterior, o requerimento será respondido pela administração no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

Parágrafo terceiro: O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado, sendo que, no caso de haver pedidos/empenhos expedidos pela administração, antes da data do protocolo do requerimento, os mesmos deverão ser atendidos dentro dos preços contratados não sendo realizada para estes, quaisquer análises retroativas.

11ª- SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

12ª- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Parágrafo primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. der causa à inexecução total do contrato;
 - IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - VIII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Parágrafo segundo: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do § 1º desta Clausula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do § 1º desta Clausula” do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III e IV do § 1º desta Clausula”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V e VIII do § 1º, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista nos incisos II, III e IV, do § 1º, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a infração descrita no inciso IV, do § 1º a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

Parágrafo terceiro: *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular.*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

Parágrafo quarto: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Parágrafo quinto: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo sexto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Parágrafo sétimo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo oitavo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo nono: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo décimo: Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo décimo primeiro: No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção os dados relativos às sanções, para fins de publicidade, serão cadastrados/ atualizados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo décimo segundo: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

V- Retenção de pagamentos: Sem prejuízo da aplicação das demais penalidades o SAAEB poderá bloquear integral ou parcialmente os créditos da Empresa Contratada, de modo a compensar os débitos ou multas a ele imputados.

13ª- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES – Os acréscimos e supressões do Contrato e dos preços, quando necessários, serão regidos conforme os artigos 124 e



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

14ª- DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro: São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- VI. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- VIII. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato.
- IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo segundo: São obrigações da CONTRATADA

- I. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
- III. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer motivo que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

- VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- IX. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- X. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- XIII. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- XIV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- XVI. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- XVII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

insalubre.

15ª- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Parágrafo primeiro: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo segundo: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo terceiro: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo quarto: A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Parágrafo quinto: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo sexto: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo sétimo: O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo oitavo: O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo nono: O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo décimo: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo décimo primeiro: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

Parágrafo décimo segundo: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Parágrafo décimo terceiro: Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

16º - FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico** nº ____/20____, de _____ de **2024**, devidamente homologada no **Processo nº _____** e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais Legislações de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

17º-VINCULAÇÃO – O presente contrato administrativo está vinculado ao Edital de Licitação relativo ao **Pregão Eletrônico nº ____/20____, de _____ de 2024**, ao Termo de Referência e à proposta da **CONTRATADA** fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

18º-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Brotas–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

19º - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo segundo: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

I. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo terceiro: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

III. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo quarto: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

Parágrafo quinto: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20º- DA PUBLICAÇÃO - Caberá Ao **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos dentro do prazo legal.

21º-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo primeiro: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo segundo: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo terceiro: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Brotas, _____ de _____ de 2024

MARCOS EDUARDO ROCHA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

CONTRATADA
Administrador Sócio

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar novos, para os veículos e máquinas do SAAEB

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES)/FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB

CNPJ Nº 07.104.377/0001-30

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar novos, para os veículos e máquinas do SAAEB

VALOR: R\$ _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Brotas, ___ de _____ de 2024.

Nome: MARCOS EDUARDO ROCHA DE OLIVEIRA

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF: 074.543.228-08

Assinatura: _____